

Lei nº 528 de 9 de Setembro de 1968

Autorisa o poder executivo a firmar convênio com a Suplan, ou qualquer outro órgão Estadual.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado de Goiás - Suplan, ou outro qualquer órgão Estadual, para construção e reforma de prisões estaduais, localizadas no município.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Setembro de 1968.


Elci Miranda de Oliveira Prefeito
Secretário

Lei nº 529 de 9 de Setembro de 1968

Autorisa o Poder Executivo a firmar convênio com o Sargo.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o go. Chefe do Poder Executivo Autorizado a firmar convenio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás-Dergo- para construção e conservação de estradas de rodagem estaduais.

Art. 2º - A despesa do referido convenio correrá por conta da dotação orçamentária apropriada, que será suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Setembro de 1968

[Assinatura] Prefeito
Eli Vinícius de Oliveira Secretário

Lei nº 530 de 9 de Setembro de 1968

Autoriza o Chefe do Executivo a vender Camioneta e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender a Pick up jeep, cor verde, ano de 1966, mediante concessão pública, e adquirir, com o produto de venda, outra camioneta nova, e da mesma marca.

Art. 2º - A importância resultante da venda servirá de recurso para o primeiro pagamento do custo da nova aquisição.

Art. 3º - Para atender o restante do pagamento, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir o competente crédito adicional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Setembro de 1968.